



S. P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ 09.033.090/0001-91 | I. E. 204.119.031.117
SEDE: RUA VINTE, 1118, SOBRELOJA, CENTRO, BARRETOS, SP
FILIAL: RUA JOSÉ CAETANO DE FREITAS, 209, JD. URANO, SÃO J. DO RIO PRETO, SP
(17) 99157-2533 / contato@sevenpress.inf.br

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

A S. P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ 09.033.090/0001-91, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 20, nº 1118, Sobreloja, Centro, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, através de seu sócio administrador IGOR HENRIQUE BERNARDINO DA SILVA I SORENTI, brasileiro, maior, jornalista, RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED] **com fundamento no art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal, art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2024**, com o intuito de colaborar com a otimização e adequação dos termos editalícios, buscando assegurar ampla concorrência e a lisura do certame.

Esta impugnação visa promover a melhoria dos termos do edital, possibilitando que o objeto seja contratado com qualidade, eficiência e economicidade, além de garantir ampla competitividade, conforme o princípio norteador da licitação pública (art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

A seguir, destacamos os pontos identificados que, com as devidas adequações, podem contribuir para o aprimoramento do certame.

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com edital, a impugnação deve ser apresentada no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas. Considerando que o certame está agendado para o dia 12



S. P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ 09.033.090/0001-91 | I. E. 204.119.031.117
SEDE: RUA VINTE, 1118, SOBRELOJA, CENTRO, BARRETOS, SP
FILIAL: RUA JOSÉ CAETANO DE FREITAS, 209, JD. URANO, SÃO J. DO RIO PRETO, SP
(17) 99157-2533 / contato@sevenpress.inf.br

de dezembro de 2024, o prazo para a impugnação se encerra no dia 09 de dezembro de 2024. A presente impugnação está sendo protocolada dentro desse prazo, conforme estipulado pela legislação vigente.

II – QUESTIONAMENTOS E PROPOSTAS DE AJUSTES

II.1 - Clareza nas responsabilidades do Termo de Referência

Diversos itens do Termo de Referência carecem de definição clara, o que pode gerar dúvidas e insegurança jurídica:

Item 3.1 – Vídeo Reportagem

Não especifica quem será responsável pela elaboração do roteiro. Recomenda-se esclarecer:

- Será o contratante quem fornecerá o material ou cabe à contratada realizar pesquisa e criação?

Item 3.3 – Vídeo Animação 2D ou 3D

A descrição alterna entre 2D e 3D sem especificar a quantidade de vídeos em cada formato, comprometendo o orçamento e a execução técnica. É essencial discriminar:

- Quantos vídeos serão produzidos em 2D e quantos em 3D? Explica-se:

Vídeo 2D

- **Definição:** Animações ou imagens que possuem apenas duas dimensões: altura e largura. Não há profundidade perceptível.
- **Ferramentas Comuns:** Adobe After Effects, Adobe Animate, Toon Boom Harmony, Krita.
- **Processo de Criação:**
 1. **Conceito/Storyboard:** Desenvolvimento do roteiro visual com os elementos de cena.
 2. **Ilustração:** Criação de assets como personagens, cenários e objetos em formato 2D.



S. P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ 09.033.090/0001-91 | I. E. 204.119.031.117
SEDE: RUA VINTE, 1118, SOBRELOJA, CENTRO, BARRETOS, SP
FILIAL: RUA JOSÉ CAETANO DE FREITAS, 209, JD. URANO, SÃO J. DO RIO PRETO, SP
(17) 99157-2533 / contato@sevenpress.inf.br

3. **Animação:** Uso de técnicas como *keyframing* ou *frame-by-frame* para dar movimento aos elementos.
 4. **Efeitos:** Aplicação de transições, partículas e outros detalhes (se necessário).
 5. **Finalização:** Ajustes de cor, áudio sincronizado e renderização.
- **Complexidade:**
 - **Tempo de Produção:** Para 1 minuto, pode levar de 1 a 3 semanas dependendo do detalhamento.
 - **Equipe:** Geralmente menor, pois um artista pode cuidar de várias etapas.
 - **Custo:** Mais acessível, com custos reduzidos para software e hardware.

Vídeo 3D

- **Definição:** Animações ou imagens que possuem três dimensões: altura, largura e profundidade. Cria-se um espaço tridimensional simulado.
- **Ferramentas Comuns:** Blender, Autodesk Maya, Cinema 4D, Unreal Engine.
- **Processo de Criação:**
 1. **Conceito/Storyboard:** Planejamento visual similar ao 2D.
 2. **Modelagem:** Criação de modelos tridimensionais de personagens, cenários e objetos.
 3. **Texturização:** Aplicação de materiais e texturas para realismo ou estilo visual.
 4. **Rigging e Animação:** Configuração do esqueleto para movimentos e animação dos modelos.
 5. **Iluminação e Renderização:** Configuração de luzes e câmeras e processamento das cenas para gerar o vídeo final.
 6. **Pós-produção:** Ajustes de efeitos visuais e áudio.
- **Complexidade:**
 - **Tempo de Produção:** Para 1 minuto, pode levar de 4 a 8 semanas, dependendo da complexidade.
 - **Equipe:** Exige mais especialização, como modeladores, animadores, especialistas em texturas e técnicos em renderização.



S. P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ 09.033.090/0001-91 | I. E. 204.119.031.117
SEDE: RUA VINTE, 1118, SOBRELOJA, CENTRO, BARRETOS, SP
FILIAL: RUA JOSÉ CAETANO DE FREITAS, 209, JD. URANO, SÃO J. DO RIO PRETO, SP
(17) 99157-2533 / contato@sevenpress.inf.br

- **Custo:** Mais caro devido à demanda por hardware potente e maior número de profissionais.

Comparação Direta (para 1 minuto de vídeo)		
Aspecto	2D	3D
Representação	Altura e largura	Altura, largura e profundidade
Técnica	Desenho e animação flat	Modelagem e animação em espaço 3D
Complexidade	Menor	Maior
Hardware	Moderado (computadores básicos)	Alto (estações de trabalho avançadas)
Software	Mais acessíveis	Geralmente mais caros
Equipe	Pequena	Diversificada
Tempo	1 a 3 semanas	4 a 8 semanas
Custo Médio	Moderado (dependendo do detalhamento)	Elevado

A escolha entre 2D e 3D deve considerar o orçamento, o prazo e os objetivos do projeto. Vídeos 2D são mais ágeis e acessíveis, enquanto vídeos 3D oferecem mais realismo e impacto visual, mas demandam mais recursos.

Item 3.5 – Streaming

Falta indicar:

- Quem fornecerá a conexão de internet.
- Se as transmissões ocorrerão em local fixo ou exigirão deslocamentos.

Essa informação é crucial para viabilizar um orçamento adequado.

Item 4.1 – Podcasts

Ausência de detalhes como:

- Local de gravação (presencial ou remoto).
- Plataformas a serem usadas em gravações à distância.
- Quem elaborará os roteiros e se haverá suporte da contratante com materiais.



S. P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ 09.033.090/0001-91 | I. E. 204.119.031.117
SEDE: RUA VINTE, 1118, SOBRELOJA, CENTRO, BARRETOS, SP
FILIAL: RUA JOSÉ CAETANO DE FREITAS, 209, JD. URANO, SÃO J. DO RIO PRETO, SP
(17) 99157-2533 / contato@sevenpress.inf.br

II.2 Inconsistências na definição de volumetria dos serviços de monitoramento e gerenciamento de redes sociais

A ausência de volumetria impede a elaboração de propostas adequadas e contraria o princípio da transparência.

Para precificação adequada dos serviços, é necessário citar que qualquer licitante que for contratada deverá assinar uma destas plataformas para gerenciamento e monitoramento das redes sociais: BuzzMonitor, V-Tracker e Stilingue. Ambas as empresas definem valores específicos para cada volume de dados, por isso, e é imperativo que o contratante defina a volumetria dos serviços.

Tal definição é uma exigência das plataformas e abrange dados sobre a quantidade de menções, marcas, redes sociais, sentimentos, posts, contas de login, área de abrangência territorial, e se as buscas serão em mar aberto, dentre outros. A ausência dessas informações no termo de referência inviabiliza a correta precificação dos serviços.

Em contato com o setor de vendas das plataformas, foi informado que não é possível precificar o serviço desejado pelo contratante devido à falta de informações sobre a volumetria.

Por essa razão, é necessário que o edital cite a volumetria. Caso contrário não será possível determinar um orçamento para a participação no pregão. Para isso é preciso que esclareça o seguinte:

- Quantidade de menções para monitoramento?
- Quantas marcas serão cadastradas na plataforma para Monitoramento (Listening)?
- Quantas marcas serão cadastradas na plataforma para Analytics?
- Querem acompanhar a concorrência? Se sim, quantas e quais marcas concorrentes?
- Irão utilizar o módulo de SAC e Agendamento de Posts?



S. P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ 09.033.090/0001-91 | I. E. 204.119.031.117
SEDE: RUA VINTE, 1118, SOBRELOJA, CENTRO, BARRETOS, SP
FILIAL: RUA JOSÉ CAETANO DE FREITAS, 209, JD. URANO, SÃO J. DO RIO PRETO, SP
(17) 99157-2533 / contato@sevenpress.inf.br

- Quantidade de logins de acesso?

II.3 - Ordem cronológica de pagamento (Art. 141 da Lei 14.133/2021)

O edital carece de detalhamento quanto à ordem cronológica de pagamento e os prazos necessários para:

- Medição dos serviços.
- Ateste pela contratante.
- Liquidação.
- Pagamento final.

A ausência dessa clareza pode causar atrasos e dificuldades para os fornecedores, indo contra os princípios de eficiência e segurança jurídica.

II.4 - Exigências de regularidade fiscal como condição para o pagamento

A exigência de regularidade fiscal como condição para o pagamento contratual viola os princípios da legalidade e da economicidade, consagrados no art. 5º, caput, e no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece: *“Art. 5º Nas contratações regidas por esta Lei, devem ser observados os seguintes princípios: planejamento, transparência, eficiência, eficácia, segregação de funções, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e responsabilidade fiscal e socioambiental.”*

O entendimento consolidado pelos tribunais e doutrinadores é de que **a comprovação de regularidade fiscal é exigível no momento da habilitação (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), mas não pode ser utilizada como condição para pagamento** após a execução do contrato, sob pena de inviabilizar o cumprimento do objeto e prejudicar o equilíbrio contratual.



S. P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ 09.033.090/0001-91 | I. E. 204.119.031.117
SEDE: RUA VINTE, 1118, SOBRELOJA, CENTRO, BARRETOS, SP
FILIAL: RUA JOSÉ CAETANO DE FREITAS, 209, JD. URANO, SÃO J. DO RIO PRETO, SP
(17) 99157-2533 / contato@sevenpress.inf.br

Diversos Tribunais de Contas e o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já se posicionaram sobre o tema, destacando a ilegalidade dessa prática. Destaco as decisões a seguir:

- **Tribunal de Contas da União (TCU)** - Acórdão 2.828/2011-Plenário: “A exigência de regularidade fiscal no momento do pagamento afronta os princípios da legalidade e da eficiência. A execução do objeto contratado deve ser priorizada, não se vinculando o pagamento à situação cadastral do contratado.”
- **Superior Tribunal de Justiça (STJ)** - REsp 1.079.861/PR: “A condição de regularidade fiscal do contratado deve ser aferida no momento da habilitação e não pode ser usada como impeditivo para o pagamento de valores devidos em razão da execução do contrato.”

Proposta de Alteração: Entendendo o papel desta comissão como parceira na busca pela eficiência e regularidade das contratações públicas, sugiro a revisão da Cláusula 9.16 e seus subitens para adequá-los à legislação, propondo o seguinte texto:

“9.16. Antes da efetivação dos pagamentos, será verificada a execução regular do objeto contratual, conforme critérios definidos neste instrumento, e a documentação de habilitação permanecerá arquivada para eventuais auditorias e fiscalizações.

9.16.1. Constatada qualquer irregularidade durante a execução do contrato, será instaurado procedimento administrativo para apuração e adoção das medidas cabíveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.”



S. P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ 09.033.090/0001-91 | I. E. 204.119.031.117
SEDE: RUA VINTE, 1118, SOBRELOJA, CENTRO, BARRETOS, SP
FILIAL: RUA JOSÉ CAETANO DE FREITAS, 209, JD. URANO, SÃO J. DO RIO PRETO, SP
(17) 99157-2533 / contato@sevenpress.inf.br

Essa alteração garante o cumprimento da legislação, resguarda a execução do contrato, promove a segurança jurídica e evita litígios desnecessários.

Estamos à disposição para colaborar na revisão e aperfeiçoamento do edital, garantindo que todos os requisitos sejam adequados ao objeto do contrato e promovam a participação equitativa dos concorrentes.

Destarte, sobre a legitimidade e interesse no aperfeiçoamento do certame, diz Maria Sylvia Zanella **Di Pietro**.

*“Todos quantos participarem da licitação têm direito subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na lei, sendo **que o licitante que se sentir lesado, poderá impugnar administrativamente ou judicialmente o procedimento.** Até mesmo o próprio cidadão poderá assim fazê-lo, através da popular no controle da legalidade do procedimento.”*

(Grifos nossos)

As empresas que pretendem participar de qualquer processo licitatório necessitam seguir normas fundamentadas em lei, sempre visando estabelecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e respeitando alguns princípios, visando garantir assim, majestosamente, a igualdade e a competitividade entre os licitantes evitando assim a irregular reserva de mercado.

A consequência direta das apontadas deficiências nas exigências em comento é a possível limitação de participantes, indo em contramão ao objetivo real do processo licitatório e os princípios que norteiam todo ordenamento:



S. P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ 09.033.090/0001-91 | I. E. 204.119.031.117
SEDE: RUA VINTE, 1118, SOBRELOJA, CENTRO, BARRETOS, SP
FILIAL: RUA JOSÉ CAETANO DE FREITAS, 209, JD. URANO, SÃO J. DO RIO PRETO, SP
(17) 99157-2533 / contato@sevenpress.inf.br

“Princípio da Competitividade: *Tem como objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a administração pública. Serve para que a administração pública consiga alcançar o melhor contrato através da promoção e ampliação do acesso ao processo licitatório.*

Princípio da Legalidade:

É a regra básica quanto ao direito público, segundo a qual o exercício do poder pelos órgãos do Estado deve ser absolutamente de acordo com o direito. Todos procedimentos estão dependentes ao comando da lei e às exigências do bem comum.

Princípio da Igualdade:

Helly Lopes remete a esse princípio “um impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais.”

O Art. 3º da Lei 8.666/93 transcreve a obrigatoriedade do dever de **plena informação no edital**, viabilizando o caráter competitivo:

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam,***



S. P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ 09.033.090/0001-91 | I. E. 204.119.031.117
SEDE: RUA VINTE, 1118, SOBRELOJA, CENTRO, BARRETOS, SP
FILIAL: RUA JOSÉ CAETANO DE FREITAS, 209, JD. URANO, SÃO J. DO RIO PRETO, SP
(17) 99157-2533 / contato@sevenpress.inf.br

restringam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.”

(Grifos nossos)

Necessário ressaltar que, a Administração Pública deve trabalhar com o **escopo de obter sempre o maior número de propostas possíveis**, na busca da que lhe seja mais vantajosa, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade pregão. Vejamos.

*“Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, **finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação** objeto das propostas.*



S. P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ 09.033.090/0001-91 | I. E. 204.119.031.117
SEDE: RUA VINTE, 1118, SOBRELOJA, CENTRO, BARRETOS, SP
FILIAL: RUA JOSÉ CAETANO DE FREITAS, 209, JD. URANO, SÃO J. DO RIO PRETO, SP
(17) 99157-2533 / contato@sevenpress.inf.br

***Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. (Grifos nossos).”*

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, com base nos fatos e fundamentos expostos, o impugnante vem mui respeitosamente perante o(a) nobre pregoeiro(a), requerer o que segue:

1. Seja conhecido e deferido o pedido de impugnação;
2. Seja retificado para incluir informações detalhadas sobre os itens mencionados, garantindo maior clareza, previsibilidade e competitividade no certame.
3. Que seja republicado o edital, sanando os vícios e omissões acima apontados;
4. Que seja reaberto novo prazo para início da sessão pública respeitando o prazo mínimo legal.
5. Solicito que, no caso de indeferimento do presente pedido, o que se levanta a título meramente argumentativo, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer.
6. O não acolhimento da presente impugnação ou seu silêncio resultará em medidas administrativas e judiciais, bem como denúncia ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União.



S. P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ 09.033.090/0001-91 | I. E. 204.119.031.117
SEDE: RUA VINTE, 1118, SOBRELOJA, CENTRO, BARRETOS, SP
FILIAL: RUA JOSÉ CAETANO DE FREITAS, 209, JD. URANO, SÃO J. DO RIO PRETO, SP
(17) 99157-2533 / contato@sevenpress.inf.br

Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, certos de que o presente pleito será analisado com a devida atenção, visando ao aperfeiçoamento do edital e à transparência do processo licitatório.

Temos em que pede e aguarda deferimento.

Barretos (SP), 08 de dezembro de 2024.

S. P. JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA
IGOR HENRIQUE BERNARDINO DA SILVA | SORENTI
Sócio Administrador
RG 34.546.294-4 SSP/SP | CPF 228.680.258-03